



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **LEI MUNICIPAL Nº 589/2022, de 30 de dezembro de 2022**

Documento publicado na data  
de 30/12/2022, por afixação nos  
termos do Art. 1º Capítulo I, das  
disposições transitórias da Lei  
Orgânica Municipal.

DEFINE A RESPONSABILIDADE PELA  
CONCESSÃO E PAGAMENTO DO  
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA,  
SALÁRIO-FAMÍLIA, SALÁRIO -  
MATERNIDADE E AUXÍLIO-RECLUSÃO,  
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 163 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

O prefeito municipal da cidade de São João das Missões/MG,  
obedecidos os preceitos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a Câmara  
Municipal de São João das Missões/MG, a seguinte proposta de Lei:

**Art. 1º** - É de responsabilidade do poder executivo municipal  
a concessão e pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-família,  
salário- maternidade e auxílio-reclusão aos beneficiários do Regime Próprio de  
Previdência Social do Município de São João das Missões/MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam mantidos os critérios e as  
condições estabelecidos pela Lei nº 163, de 30 de março de 2004, para a  
concessão dos benefícios tratados no *caput* do artigo 1º desta Lei.

**Art. 2º** - Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal nº 163 de 30  
de março de 2004 que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 29º O Regime Próprio de Previdência Social dos  
Servidores Municipais de São João das Missões,  
compreende os seguintes benefícios:*

*I - Quanto ao segurado:*

- a) aposentadoria por invalidez permanente;*
- b) aposentadoria compulsória;*
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;*
- d) aposentadoria voluntária por idade.*
- e) aposentadoria especial;*

*II - Quanto ao dependente:*

- a) Pensão por morte;*

**Art. 3º** - É de responsabilidade do Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de São João das Missões - IPREM a concessão, o  
pagamento e a manutenção dos demais benefícios previstos no artigo 29º da Lei  
Municipal nº 163 de 30 de março de 2004.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta de dotações específicas constantes do Orçamento Municipal.

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000  
e-mail: [prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 562/2021 de 07 de setembro de 2021, incorporando as alterações previstas nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DAS MISSÕES**, 30 de dezembro de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa  
Prefeito Municipal